

L E I 07 /93

Determina a participação do Município na
Associação Mineira de Municípios-AMM

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado, em todos os seus termos, a participação do Município na Associação Mineira de Municípios.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente crédito especial no valor necessário.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros conterão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,de.....de 1993.

João Adolfo Vieira
Jesús Caedow
Fábio
Ronaldo
Projeto Lei N.º

Aprovado em 03/03/93

Projeto Lei N.º 07/93

Vitor Vieira dos Santos

-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Campos Altos

Rubens Takashi Iwano
Presidente

Câmara Municipal de Campos Altos

Sinval Alves Cordeiro
Vice Presidente

Câmara Municipal de Campos Altos

Adel Calixto de Souza
Secretário